



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI Nº 193/87

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:


O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado  
do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e Eu  
Sanctiono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a conceder  
a majoração de 40% (quarenta por cento), nos vencimen-  
tos e Salários de todos os Funcionários e Servidores /  
inclusive pensionistas, da Prefeitura Municipal de Con  
ceição do Castelo.

ARTIGO 2º - As Despesas provenientes da aplicação desta Lei, correrá  
à conta das Dotações próprias constantes do orçamento mu-  
nicipal de 1987.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroa-  
gindo seus efeitos a 01 de junho de 1987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, aos  
vinte e três dias do mês de junho de 1987.

  
NICOLAU FALCHETTO  
Prefeito Municipal